

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.775, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2° DA LEI N° 6.763, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.
Projeto de Lei n° 134/2019, de autoria do Vereador Cesar Pantarotto Junior.

Eu, CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu

sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº 6.763, de 3 de setembro de 2019, que "Institui a obrigatoriedade de publicação das datas de realizações de reuniões e atas dos Conselhos Municipais e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 2°. Após a realização das reuniões, as atas serão publicadas com o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias."

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de outubro de

dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas